



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. N°

LIVRO DE LEIS
LEI ORDINÁRIA n° 1687

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piquete a outorgar concessão administrativa de uso de bem público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piquete autorizada a outorgar concessão administrativa de uso de bem público, referente ao Salão de Atividades "Prefeito Luiz Vieira Soares", situado à Rua Francisco de Paula Ribeiro n° 10 – Piquete-SP, à Universidade de Taubaté – UNITAU, para o Programa Especial de Formação de Professores - Curso Normal Superior.

Art. 2º - O horário de uso da referida Sala será sempre após às 18h.

Art. 3º - O prazo da concessão é de 02(dois) anos a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º - Qualquer alteração posterior deverá ser autorizada pela Prefeitura Municipal de Piquete.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 25 de março de 2003.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada no Livro Próprio da Secretaria Geral de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e três.


PAULO NOIA DE MIRANDA
Secretário Geral de Administração